



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 412/82

de 06 de abril de 1982

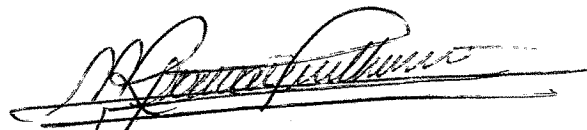
(Que autoriza o Prefeito Municipal firmar convênio com Ministério do Interior, com interveniência da Secretaria do Interior)

CLAUDEIR ROLDO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

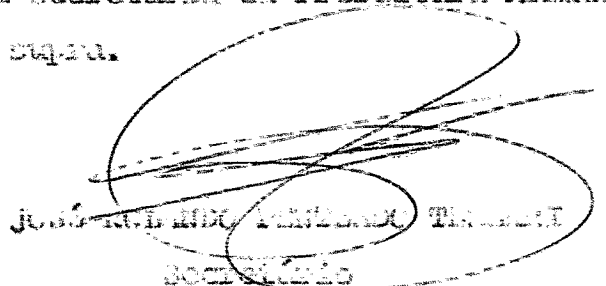
Artigo 1º - fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério do Interior com a interveniência da Secretaria do Interior, no valor de R\$.3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para obras de serviço de asfaltamento nas vias públicas da sede da Município de Inúbia Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
06 de abril de 1982.


CLAUDEIR ROLDO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, na data supra.


JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO TEIXEIRA
Secretário

Aprovada conforme Resolução da Câmara Municipal nº 01/82, de 06 de abril de 1982.